Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 585

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir a título de compra o Predio, com terreno proprio, localizado na Praça Nossa Senhora do Rosario em Cruz do Rebouças, de propriedade / do Sr. Jose Ricardo Tavares, que destina-se ao / funcionamento das Escolas Reunidas Municipais e festas recreativas, daquela localidade.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial no montante de / oitocentos mil cruzeiros (Cr$. 800.000,00), para fazer face as despesas do Art. anterior.

Art. 3º - O pagamento efetuar-se-á da seguinte modalidade:- 50% a vista e o restante dividido em prestações / iguais no periodo de 120 dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 12 de novembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto - P r e f e i t o -

F/JC.